

diária de trabalho ou semanal e que ocorre em caráter de excepcionalidade, sob necessidade imperiosa, em face a motivo de força maior, à realização de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, bem como revoga a Portaria nº 112/2021, de 07 de julho de 2021.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

131968/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DAS PORTARIAS

**PORTARIA nº 147/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados** públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades da Região de Ivaiporã do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme específica.

**PORTARIA nº 148/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados** públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades da Região de Dois Vizinhos do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme

especifica.

**PORTARIA nº 149/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados** públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades da Região de Francisco Beltrão do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme específica.

**PORTARIA nº 150/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados** públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades de extensão rural da Região de Pato Branco do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme específica.

**PORTARIA nº 151/2021 Dispõe sobre designação de servidores/empregados** públicos para compor Comissão de Inventário, Avaliação e Inservibilidade de Bens Móveis, localizados nas Unidades da Região de Londrina do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, conforme específica.

A íntegra das portarias encontram-se disponibilizadas no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

132274/2021

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVAPR

De acordo com o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE** as Empresas abaixo relacionadas as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Juliane Lopes Damborowski	Central Eletrônica	27.128.600/0001-96	Contenda
Up-tronic Sistemas Eletrônicas Ltda	Up Tronic Sistem Eletrônicos Ltda	10.493.081/0001-62	Londrina
D Gomes Carneiro Instalações	Cystech Solar	36.697.047/0001-01	Castro
Garstka & Sokoloski Ltda	Solar Agrícola	27.492.105/0001-61	Mallet
Grazziotin Engenharia e Energia Solar Ltda	Grazziotin Engenharia e En Solar	38.328.358/0001-10	São Mateus do Sul
Elektrum Corp Ltda	Elektrum Corp	39.954.886/0001-48	Maringá
Henrique Perondi ME	Digital Protection	20.242.379/0001-53	Realeza
Ecobox Soluções Energéticas Ltda	Ecobox	30.815.626/0001-17	Londrina
Joao Pedro Pondian ME	Migre Solar	28.623.055/0001-77	Indianópolis
Horizon Engenharia Eireli	Horizon Engenharia	37.887.642/0001-64	Londrina
Alfa Tech Soluções Sustentáveis	Alfa Tech Eng e Negócios	41.348.353/0001-64	Cianorte
Gera-Sol Sistemas Fotovoltaicos Ltda	Gera-Sol Energia Solar	33.025.398/0001-70	Toledo
GBR Energia Ltda	GBR Energia	20.112.570/0001-80	Londrina

Herlon Goelzer de Almeida  
UTE Programa RenovaPR

Natalino Avance de Souza  
Diretor-Presidente IDR-Paraná

A íntegra da portaria e edital encontra-se disponibilizada no portal [www.idrparana.pr.gov.br](http://www.idrparana.pr.gov.br)

131980/2021

## Defensoria Pública do Estado

**PORTARIA 173/2021/DPG/DPPR**

Concede Licença Prêmio a membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e artigo 172, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

**CONCEDE**

**Art. 1º.** Licença Prêmio para o membro abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Gilson Rogério Duarte de Oliveira	Defensor Público	5.729.8782	01	01/10/2021 a 01/10/2021

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

132046/2021

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº030/2021**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e **Ana Flávia Nunes Canassa**.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e **Ana Flávia Nunes Canassa**, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, **sob a supervisão da defensora pública Gabriela Lopes Pinto**.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 01 de setembro de 2021.

Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

132088/2021

**RESOLUÇÃO Nº 160, DE 25 DE AGOSTO DE 2021**

*Designa Extraordinariamente Defensor Público*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 18, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo de nº 17.988.915-3;

**RESOLVE**

Designar extraordinariamente o Defensor Público **MAURÍCIO FARIA JUNIOR**, sem prejuízo de suas funções, para atuar na defesa no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0098188-54.2020.8.16.6000.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

132115/2021

**RESOLUÇÃO DPG Nº 162, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

Designa supervisor de serviço voluntário.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando o procedimento administrativo sob nº 18.049.587-8;

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a defensora pública Gabriela Lopes Pinto para supervisionar o serviço voluntário do(a) prestador(a) Ana Flávia Nunes Canassa, conforme o termo de adesão nº030/2021, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação do(a) prestador(a) de serviço.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

132086/2021

## Ministério Público do Estado do Paraná

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PAGAMENTO DE DIÁRIAS  
02 DE SETEMBRO DE 2021

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
12.426/2021	Murilo Euler Catuzo	06 e 13/08/2021	Guaira	Umuarama	524,82
12.640/2021	Murilo Euler Catuzo	19/08/2021	Guaira	Santa Helena	105,26
<b>TOTAL</b>					<b>630,08</b>

132033/2021

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
PAGAMENTO DE DIÁRIAS  
03 DE SETEMBRO DE 2021

Prot.	Beneficiário	Data da Viagem	Origem	Destino	Valor (R\$)
12.677/2021	Gabriel Santos Pereira Paquielli	22/07, 05 e 19/08/2021	Santo Antônio do Sudoeste	Francisco Beltrão	315,78
<b>TOTAL</b>					<b>315,78</b>

132585/2021

## Em tempo

### Secretaria da Fazenda

**PORTARIA Nº 74/2021 – SEFA/DG**

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto nº 6554, de 17 de dezembro de 2020, bem como o contido no Protocolo nº 18.057.076-4,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Não haverá expediente nesta Secretaria de Estado da Fazenda no próximo dia 6 de setembro, devendo as chefias dos setores e Departamentos organizar escala para reposição das oito horas diárias num período máximo de dois meses.

**Parágrafo único.** A compensação referida no caput deste artigo poderá ocorrer no sistema de rodízio.

**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais deverão ser realizados, ainda que de forma remota, cabendo ao servidor responsável o cumprimento diligente e tempestivo de suas atribuições, inclusive dos prazos que terminem em 06/09/2021.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

**Eduardo M. L. R. de Castro**  
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

132807/2021

